



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1294, DE 16 DE AGOSTO DE 2007**

*Autoriza o Poder Executivo a receber terreno particular em comodato para o fim que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em comodato, terreno particular para implantação de programa municipal de horta e de viveiro de mudas.

§ 1° O terreno, medindo 3.500m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Dulcino Monteiro de Castro Filho, está localizado na Fazenda Itaputanga, neste Município.

§ 2° O prazo do comodato é por prazo indeterminado, com vigência mínima de dez anos.

Art. 2° O comodato ora autorizado ficará sem efeito caso o Município não implante o programa de que trata o artigo 1° desta lei no prazo de três meses, contados da data de sua publicação.

Art. 3° Nenhum ônus caberá ao Município, na hipótese de rescisão do comodato autorizado por esta lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 9 de agosto de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito